



ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

-----Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e oito minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Rui Manuel Azevedo Ferreira, Rute Noemi Alves Guimarães e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Filipe Manuel Martins Castro, Técnico Superior deste Município. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** Neste ponto não foi pedida a palavra para o efeito. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO MARCO FARIA:** Considerando que: – No passado dia 29 de março, em Moimenta da Beira, realizou-se a última etapa da Taça de Portugal de Montanha; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Marco Faria, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria de M45, representando a Associação Vizela Corre; – A conquista de títulos de Vice-Campeão em Taças de Portugal é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Marco Faria, pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, CARLOS COSTA, DOMINGOS FERNANDES, MARCO FARIA, JOAQUIM LOPES, ALEXANDRE FERREIRA E EQUIPA DE MASTERS DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – No passado dia 21 de março, na Póvoa de Lanhoso, realizou-se o Campeonato Regional de 10km de Estrada; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Carlos Costa, que se sagrou Campeão, na categoria de M40, Domingos Fernandes, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria M55, Marco Faria, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria M45, Joaquim Lopes, que se sagrou Campeão, na categoria M60, Alexandre Ferreira, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria M60 e a Equipa de Masters da Associação Vizela corre, que se sagrou Campeã; – A conquista de títulos de



ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

Campeão e Vice-Campeão em Campeonatos Regionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Carlos Costa, Domingos Fernandes, Marco Faria, Joaquim Lopes, Alexandre Ferreira e Equipa de Masters da Associação Vizela Corre pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CIRCUITO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR:** Considerando que: – De acordo com o estipulado na alínea d), do número 2, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a educação é atribuição dos municípios; – A alínea gg) do número 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determina que compete às câmaras municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; – A alínea hh) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determina que compete às câmaras municipais, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; – O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, regulamenta o modo como deverá efetuar a atribuição deste transportes escolares; em vigor durante os períodos de interrupção letiva; direito, a população que por ele está abrangida, bem como o modo como decorre o funcionamento dos – O aluno Afonso Lopes, residente em Vizela, frequenta a educação pré-escolar na EB Lagoas, encontrando se abrangido por circuito especial de transporte escolar, assegurado pela Câmara Municipal de Vizela, em virtude da sua incapacidade de utilizar o transporte coletivo de passageiros, não estando o referido circuito – A equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, que acompanha o aluno, remeteu uma exposição fundamentada quanto à necessidade de o Afonso frequentar o jardim de infância durante a interrupção letiva da Páscoa (de 07 a 10 de abril de 2026); – Para assegurar o transporte do aluno no período acima referido, torna-se necessário criar um circuito especial de transporte escolar, não previsto no Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026, ainda que respeitante ao mesmo aluno e ao mesmo percurso do circuito já em vigor; – Estima-se um custo total de 50,00€ (cinquenta euros), correspondente à realização das viagens necessárias em táxi; Atendendo à urgência na garantia deste transporte e à impossibilidade de submeter previamente a proposta à reunião de Câmara, foi autorizada a criação do circuito, por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01 de abril de 2026. Atento o exposto, nos termos das alíneas gg) e hh do n.º 1 do artigo 33º



ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01 de abril de 2026, que autorizou a criação do circuito especial de transporte escolar, para o transporte do aluno Afonso Lopes, entre a sua residência e a EB Lagoas, no período de 7 a 10 de abril de 2026, onde frequentará a componente de apoio à família. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade, do Ministério, da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...); – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família e, para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deu entrada nos serviços municipais um pedido de reapreciação do processo com o n.º 2013 de 2026, para efeito de alteração de escalão de subsídio (de refeição e de prolongamento de horário), e encaminhado à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada”; – Com base no relatório emitido pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento de forma a não prejudicar o requerente, foi por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01 de abril de 2026, aprovada a alteração do





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

escalão de subsídio a Afonso Lopes - escalão A para efeito de refeição (anteriormente sem escalão) e 1º escalão de apoio para o serviço de prolongamento de horário (anteriormente sem escalão). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01 de abril de 2026, que aprovou a alteração de escalão de subsídio a Afonso Lopes - escalão A para efeito de refeição escolar (anteriormente sem escalão) e 1º escalão de apoio para o serviço de prolongamento de horário (anteriormente sem escalão).

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2025/2026:

Considerando que: - Nos termos da aplicação conjugada da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social escolar, nas suas diversas modalidades; - Por força do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - As condições de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior são as constantes do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior (RMABEAES); - A 3 de novembro de 2025, através de edital, foi aberto o período de inscrições para candidatura à atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior, relativo ao ano letivo 2025/2026, que terminou em 19 de dezembro do mesmo ano; - Os candidatos foram notificados do projeto de decisão final da atribuição das bolsas de estudo nos termos determinados por lei, não tendo ocorrido qualquer reclamação durante o período de audiência de interessados, pelo que a lista provisória se converte em definitiva; - Nos termos do n.º 7 do artigo 10.º do referido Regulamento compete à Câmara Municipal a aprovação da lista final de candidatos à atribuição das bolsas de estudo; - A estimativa de custo com o pagamento das bolsas de estudo à totalidade de alunos admitidos é de 40.000,00€ (quarenta mil euros). Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e do n.º 7 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de lista final de





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

candidatos à atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2025/2025, em anexo. O Senhor Vereador Jorge Pedrosa manifestou o seu apoio à atribuição das bolsas de estudo, mas alertou para o facto de o processo estar a ser concluído já na fase final do ano letivo. Apelou à revisão e agilização dos procedimentos administrativos, no sentido de garantir que, no futuro, estes apoios sociais cheguem aos estudantes de forma mais célere e oportuna. Em resposta à intervenção do Senhor Vereador Jorge Pedrosa, o Senhor Presidente começou por esclarecer a natureza das bolsas de estudo municipais, definindo-as como um apoio social adicional e não como o recurso principal que determina a frequência universitária, competência que cabe aos Serviços de Ação Social das respetivas universidades. Relativamente à calendarização do processo, o Senhor Presidente justificou que o modelo de atribuição de Vizela privilegia a equidade e o rigor em detrimento de uma "regra cega" baseada apenas no rendimento do agregado familiar. Explicou que, para tratar de forma justa situações distintas — como a diferença de despesas entre um aluno que estuda na região e um aluno deslocado em cidades como Lisboa ou Coimbra —, a Autarquia necessita de cruzar dados sobre os apoios já concedidos pelas universidades. Este cruzamento de informação só é possível após o encerramento dos processos de bolsa nas instituições de ensino superior, o que, especialmente para alunos da 2.ª fase de colocações, ocorre frequentemente apenas no final do ano civil. Sublinhou que a análise técnica dos processos, iniciada em pleno no mês de janeiro, visa garantir que o apoio seja distribuído de forma diferenciada e justa, evitando os erros de modelos do passado que, embora mais rápidos, eram menos criteriosos. Concluiu afirmando que, apesar das limitações impostas pela dependência de dados externos das universidades, o Executivo continuará a envidar esforços para antecipar os prazos de pagamento ao máximo, salvaguardando sempre o rigor administrativo e os princípios constitucionais de igualdade. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO DA AMAVE PARA O ANO 2026:** Considerando que: – A AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, constituída no ano de 1991, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, é uma associação de municípios de direito público, cujo objetivo principal é contribuir para o desenvolvimento do território da região do Vale do Ave; – O Município de Vizela é parte integrante desta associação desde o ano 1999; – Apesar da AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave se encontrar em processo de dissolução, o mesmo não está, ainda, concluído; – Por deliberação do Conselho Diretivo e da Assembleia Intermunicipal da AMAVE, datadas de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis e de seis de março de dois mil e vinte e seis, ficou definido o mapa com a previsão das despesas a serem imputados aos municípios





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

constituintes desta associação, para o ano 2026, sendo o critério de imputação destas despesas aos municípios definida pela proporção da participação de cada um dos mesmos no Fundo de Equilíbrio Financeiro de 2025; de 8.529,58 €, correspondendo a despesas correntes. – A comparticipação estimada dos municípios para o Orçamento da AMAVE, em 2026, é de 118.750,00 €; – Pelo critério de imputação supra referido a quota-parte relativa ao Município de Vizela perfaz um valor total Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de transferência de até 8.529,58 € (oito mil quinhentos e vinte e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) para a Associação de Municípios do Vale do Ave relativa a comparticipação do Município de Vizela no orçamento desta associação para 2026.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE

DENÚNCIAS EXTERNAS: Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção; – Recentemente, o Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, introduziu alterações ao Decreto-Lei n.º 109 E/2021, de 9 de dezembro, reforçando a estrutura, competências e mecanismos de supervisão do MENAC, mantendo-se inalteradas as restantes disposições; – Todas as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem cinquenta ou mais trabalhadores devem implementar medidas de prevenção da corrupção; – O Município de Vizela cumpre com estes requisitos, pelo que se considera “entidade abrangida”; – O artigo 8.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, obriga as entidades abrangidas, a dispor de canais de denúncias, de forma a denunciar os crimes aí previstos; – O Canal de Denúncias disponibilizado para o efeito pelo Município de Vizela encontra-se disponível na página oficial do Município em <https://denuncias.cm-vizela.pt/> e está em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União Europeia; – As autoridades competentes com Canais de Denúncia Externa devem apresentar à Assembleia da República Portuguesa, até ao final do mês de março de cada ano, o seu relatório anual, conforme o artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que deve incluir, o número de denúncias externas recebidas; o número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado; a natureza e o tipo das infrações denunciadas; e o que demais considerem pertinente para melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

denúncias, de proteção de denunciantes, de pessoas relacionadas e de pessoas visadas, e a ação sancionatória; – Este relatório, podendo ser elaborado pelos serviços, deverá ser aprovado pela Câmara Municipal; – Para cumprimento do prazo de apresentação à Assembleia da República Portuguesa do Relatório Anual de Denúncias Externas, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 31 de março de 2026, aprovado o Relatório Anual de Denúncias Externas do Município de Vizela, ficando a referida aprovação sujeita a ratificação pela Câmara Municipal de Vizela. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 8.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril e do artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de março de 2026, que aprovou o Relatório Anual de Denúncias Externas do Município de Vizela relativo ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.** PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA VIZELA CLDS 5G:** Considerando que: – A Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro procedeu à regulamentação do “Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social” (CLDS 5G), onde estão definidas as condições e regras para a implementação e execução do programa; – O programa CLDS-5G tem como finalidade a promoção da inclusão social dos grupos mais fragilizados da população; – O despacho n.º 514/2024, de 18 de janeiro de 2024, identifica os territórios a intervencionar pelo CLDS atendendo às suas características de vulnerabilidade social; – O Município de Vizela é identificado como território de intervenção do CLDS tendo sido, posteriormente, convidado pelo Instituto de Segurança Social para executar as ações referentes ao Eixo 1: Emprego, Formação e Qualificação; – Neste enquadramento, o Vizela CLDS-5G está a ser executado em todo o território do concelho e tem a duração de 48 meses; – O Vizela CLDS-5G tem como objetivos: o Aumentar os níveis de coesão social do concelho, combater a pobreza e promover a inclusão social de grupos desfavorecidos; o Aumentar os níveis de coesão social do concelho fomentando a alteração da sua situação sócio territorial; o Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade; o Potenciar a congregação de esforços entre o setor público e o privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

diferentes proveniências; o Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal. – O Plano de Ação do Vizela CLDS-5G está a ser concretizado por dois técnicos do Município de Vizela, verificando-se a necessidade de efetuar a alteração de um dos técnicos, que detém a função de coordenação técnica, designando para esse efeito Maria Elisabete da Silva Pinto, psicóloga; – Tal alteração prende-se com um processo de avaliação contínua das necessidades operacionais e estratégicas do Programa, num contexto organizacional dinâmico; – Neste sentido entende-se que a introdução de um novo perfil técnico, com experiência no Programa “Radar Social”, pode potenciar uma maior adequação às exigências atuais, promovendo ganhos de eficiência, inovação e capacidade de resposta; – O CLDS-5G concretiza a resposta a algumas das necessidades apresentadas nos instrumentos de planeamento do concelho de Vizela, nomeadamente, o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social do Concelho (2024-2028), estando contemplando neste, diversas ações no domínio da Empregabilidade, revisto pelo Radar Social; – O programa recorre a uma abordagem integrada e territorializada para a promoção da coesão social do concelho e a inclusão social de grupos vulneráveis; – A sua atuação supõe a ação integrada de diferentes agentes e recursos locais, numa lógica de rentabilização de recursos, colaboração e complementaridade; – A construção de sinergias, com os diferentes serviços e instituições do Município, pretende gerar e potenciar oportunidade de mudança com impacto na vida dos destinatários do projeto; – O Vizela CLDS-5G visa promover uma maior proximidade com a pessoa em situação de vulnerabilidade, facilitar o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais de forma individualizada, disponibilizar informação clara, simples e concreta, auxiliar na construção de instrumentos de procura de emprego, ajudar nas respostas a ofertas de emprego, encaminhar para respostas de apoio especializado no âmbito do empreendedorismo e sensibilizar o tecido empresarial para a concretização das medidas ativas de emprego e para a inserção profissional de grupos socialmente vulneráveis; – Estas atividades são alguns dos componentes diferenciadores e inovadores do trabalho a realizar pelo Vizela CLDS-5G; – A abordagem em rede, complementar e próxima com a população pretende ser o motor de diferenciação do trabalho efetuado pelo Vizela CLDS-5G, que permita deixar marcas concretas no território, como: diminuir os níveis de desemprego, aumentar as iniciativas empreendedoras, aumentar os postos de trabalho e aumentar a concretização de medidas ativas de emprego junto dos empresários de Vizela; – O Município prevê que as atividades levadas a cabo pelo presente programa possam manter-se no concelho, mesmo após a conclusão do programa; – O financiamento do Vizela CLDS-5G é assegurado pelo FSE+ a





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

85%, sendo os restantes 15% assegurados pela autarquia local. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de substituição da Coordenação do Programa Vizela CLDS-5G de Bona Maria Alves Freitas para Maria Elisabete da Silva Pinto. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.** **PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2025:** No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, conjugado com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos de Prestação de Contas de 2025. Identificam-se de seguida os factos mais importantes constantes nos documentos de prestação de contas do ano 2025: • No mapa do Balanço, o total do ativo cifrou-se em 87.649.172,16 €, o total do património líquido em 75.836.758,37 € e o total do passivo em 11.812.413,79 €; • No mapa da Demonstração de Resultados por Natureza, o total de rendimentos ascendeu a 23.273.072,46 € e o total de gastos a 22.739.053,38 €, resultando num resultado líquido do exercício de 534.019,08 € a aplicar conforme ponto 2.3 do Relatório de Gestão; • No mapa da Demonstração de Fluxos de Caixa, o total de pagamentos foi de 27.761.945,27 € e o total de recebimentos de 28.406.627,34 €; • No mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental, o total de pagamentos foi de 27.629.983,06 € de operações orçamentais e 131.962,21 € de operações de tesouraria, e o total de recebimentos de 27.935.530,98 € de operações orçamentais e 471.096,36 € de operações de tesouraria. Os saldos iniciais eram de 3.989.137,94 €, sendo 3.385.241,25 € de operações orçamentais e 603.896,69 € de operações de tesouraria, enquanto os saldos finais foram de 4.633.820,01 €, sendo 3.690.789,17 € de operações orçamentais e 943.030,84 € de operações de tesouraria; • De destacar que o montante da dívida total, excluindo os valores não orçamentais e os empréstimos excecionados, a 31 de dezembro de 2025, é de 8.423.966,74 €, ficando 18.008.476,09 € abaixo do limite definido pela RFALEI, 9.197.661,81 € abaixo da média das receitas correntes líquidas dos últimos três anos e 4.518.238,26 € abaixo do registado em 31 de dezembro de 2017. O Vereador Jorge Pedrosa iniciou a sua intervenção com uma análise técnica e política detalhada relativa à prestação de contas de 2025, começando por reconhecer que o documento é inatacável do ponto de vista formal e do cumprimento das regras financeiras e do SNC das autarquias locais. No plano político, assinalou que este exercício reflete o encerramento de um ciclo de mandato, evidenciando taxas de execução superiores às de anos anteriores e destacando que 2025 terá sido o ano com a maior





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

arrecadação de receita desde o início das funções do atual Presidente. O Vereador deu especial relevo ao aumento exponencial da receita proveniente do IMT, que ultrapassou os 2,6 milhões de euros — um crescimento superior a 100% que, somado às compensações governamentais pelas isenções aos jovens, eleva o valor para mais de 3 milhões de euros. Perante estes números, reforçou a tese de que existe margem financeira para uma descida gradual e percentual da taxa de IMI, uma vez que a receita global tem demonstrado uma robustez que não justifica a manutenção de taxas elevadas. Por outro lado, manifestou preocupação com a quebra na arrecadação da derrama, associando-a à conjuntura económica atual e questionando o Executivo sobre que medidas de mitigação estão previstas para apoiar o tecido empresarial e comercial do concelho. No que respeita à despesa, apontou o crescimento contínuo dos custos com recursos humanos, que já representam 50% da despesa corrente da Câmara Municipal após um aumento de mais de 600 mil euros em relação ao ano transato, solicitando também esclarecimentos sobre a variação nas remunerações dos titulares de órgãos. Jorge Pedrosa alertou ainda para o facto de, apesar da receita recorde e do aumento das transferências do Estado, se verificar um aumento do endividamento de médio e longo prazo em cerca de um milhão de euros, decorrente da utilização de financiamentos contratados em 2024. Por último, relativamente à alteração ao mapa de pessoal, o Vereador questionou a fundamentação e a estratégia por trás da criação de vinte e sete novos postos de trabalho, pedindo ao Senhor Presidente uma nota explicativa sobre todas estas matérias. O Senhor Presidente da Câmara Municipal iniciou a sua resposta reforçando que o documento de prestação de contas de 2025, embora revista um carácter formal, é o reflexo do cumprimento rigoroso de todos os pressupostos legais e responsabilidades do Executivo, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, o SNC-AP e os deveres constitucionais de administração de dinheiros públicos. Destacou que estas contas simbolizam o encerramento de um ciclo de oito anos e de um manifesto eleitoral que foi não só integralmente cumprido, mas superado em termos de execução de obras e desenvolvimento do Concelho, contrastando com o histórico de incumprimento de programas políticos anteriores. Enquadrou este desempenho num contexto externo adverso, marcado pela inflação e pelo aumento da fatura energética da Autarquia, salientando que, apesar desses fatores, a receita arrecadada superou os 31 milhões de euros, atingindo uma taxa de execução de 104,15%. Justificou este sucesso não apenas pelo aumento do IMT, mas por uma estratégia eficaz na gestão de fundos comunitários e receitas extraordinárias que permitiram liquidações de empréstimos e encaixes financeiros superiores ao previsto. O Senhor Presidente enfatizou o equilíbrio orçamental alcançado, com uma poupança corrente de 4 milhões de euros e um nível de endividamento extraordinariamente baixo,





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

situando-se nos 8 milhões de euros, o que representa apenas 31% do limite legal permitido de 26 milhões de euros. Sublinhou o crescimento histórico do investimento público no ano de 2025, explicando que este volume expressivo se deveu também à concentração de intervenções, como pavimentações, que transitam de 2024 devido a atrasos na pronúncia do Tribunal de Contas. No que concerne à despesa com os órgãos de soberania, o Presidente esclareceu que a redução de custos se deve a alterações no regime de permanência de alguns vereadores, que passaram a exercer funções a meio tempo na Autarquia por acumulação com outras entidades. Concluiu reafirmando que a gestão se mantém equilibrada, responsável e orientada para o investimento, apresentando um resultado líquido positivo de 534 mil euros e um reforço substancial da liquidez financeira do Município, que cresceu mais de 16% face ao ano transato. O vereador Jorge Pedrosa retomou a palavra para reforçar a sua análise sobre a receita do IMT, recordando que, em 2017/2018, este valor se fixava na ordem dos 600 mil euros e que, embora esperasse um crescimento, a subida para mais de 3 milhões de euros em 2025 foi surpreendente. Notou que, ao contrário de receios anteriormente expressos pelo Executivo de que as isenções para jovens poderiam reduzir drasticamente a receita municipal, verificou-se um aumento considerável, mesmo contabilizando a compensação estatal. Contudo, alertou para a volatilidade desta receita, que flutua consoante a conjuntura económica, sublinhando que não se pode esperar que estes valores recorde se mantenham indefinidamente. Relativamente à saúde financeira da Autarquia, o Vereador reconheceu que, do ponto de vista legal, o rácio de endividamento é inatacável, situando-se muito abaixo do limite de 26 milhões de euros. No entanto, manifestou preocupação quanto ao futuro, questionando o Senhor Presidente sobre o risco de combinar um aumento estrutural e contínuo da despesa (nomeadamente com recursos humanos) com uma eventual descida drástica nas receitas voláteis devido a uma conjuntura económica negativa. Concluiu solicitando um comentário sobre a sustentabilidade a longo prazo, caso o município venha a enfrentar um cenário de quebra de receitas em simultâneo com o crescimento da despesa corrente. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, iniciou a sua intervenção apresentando uma análise detalhada sobre a dinâmica do IMT, clarificando que a quebra de receita observada entre 2023 e 2024 foi um fenómeno previsto e fundamentado na transição legislativa que introduziu benefícios fiscais para os jovens. Explicou que, sendo este o segmento populacional com maior capacidade de acesso ao crédito bancário devido aos prazos de pagamento mais alargados, a isenção inicial refletiu-se nos números da autarquia, mas sublinhou que, como tinha antecipado, essa mais-valia acabou por ser absorvida pelo mercado imobiliário. Segundo o Sr. Presidente, os números da prestação de





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

contas comprovam esta tese, uma vez que o aumento drástico de 121% no IMT verificado em 2025 é o resultado direto da subida do preço das casas e da crescente procura por Vizela por parte de pessoas externas ao concelho, consolidando uma tendência já identificada nos dados demográficos. No que concerne às preocupações levantadas sobre a sustentabilidade a longo prazo, o Senhor Presidente afirmou categoricamente não partilhar de qualquer receio, sustentando que as contas municipais apresentam um equilíbrio histórico, caracterizado por um disparo brutal da receita em paralelo com uma estabilização rigorosa da despesa corrente. Para ilustrar a capacidade negocial e de captação de recursos do Executivo, recordou o processo de delegação de competências na saúde, revelando que a recuperação do Centro de Saúde só foi possível após uma negociação direta e firme com o então Ministro da Saúde, que resultou numa revisão substancial dos valores de financiamento inicialmente propostos pelo Governo. Relativamente à gestão de recursos humanos, o Presidente defendeu que a despesa com pessoal não deve ser analisada de forma isolada, mas sim em articulação com as transferências de verbas do Orçamento do Estado que a acompanham, particularmente no setor da educação, onde a integração de funcionários nos quadros municipais é compensada pelas verbas ministeriais correspondentes. Para contextualizar o crescimento do mapa de pessoal, apresentou uma comparação estatística entre mandatos, observando que o aumento do número de postos de trabalho foi significativamente mais acentuado no período em que o vereador Jorge Pedrosa integrou o Executivo do que no mandato atual. Por fim, justificou a nova proposta de alteração ao mapa de pessoal como uma resposta necessária e estratégica às carências operacionais da Autarquia, detalhando que cerca de 80% das novas vagas se destinam a funções de execução direta, como trolhas, cantoneiros, cozinheiros e auxiliares de educação. Concluiu reforçando que, apesar das dificuldades crónicas do mercado de trabalho nestas áreas específicas, o Executivo mantém o compromisso de reforçar estas equipas para garantir que a Câmara Municipal continue a prestar um serviço público de proximidade e de elevada qualidade, mantendo o ritmo de investimento e a manutenção do espaço público que os vizelenses esperam. O vereador Jorge Pedrosa solicitou novamente a palavra para rebater a análise do Senhor Presidente, recusando a responsabilidade direta pelo aumento de 107 funcionários durante o mandato de 2017-2021. Esclareceu que esse aumento decorreu de uma reestruturação profunda e necessária da Câmara Municipal, que na altura se encontrava desorganizada, e da criação de novos serviços que anteriormente não existiam. O Vereador salientou que, embora o Grosso das contratações tenha sido destinado a áreas sob a tutela direta do Presidente e de outros vereadores, as suas próprias solicitações de reforço para os setores que geria foram, na maioria das vezes,





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

indeferidas na época. Sublinhou que a sua preocupação central é a manutenção de um equilíbrio financeiro sustentável, alertando para o facto de o aumento constante do mapa de pessoal e das despesas fixas poder vir a constituir um problema grave para os futuros executivos, dado que o atual Presidente se encontra em final de ciclo por limitação de mandatos. Jorge Pedrosa reafirmou que o seu papel enquanto oposição é precisamente chamar a atenção para estes riscos estruturais e para a volatilidade das receitas, concluindo que, embora deseje estar enganado quanto às suas previsões pessimistas, considera fundamental acautelar a estabilidade futura do Município de Vizela. O Senhor Presidente da Câmara Municipal rejeitou a argumentação do vereador Jorge Pedrosa, acusando-o de manter uma narrativa desligada da realidade operacional da Autarquia. Esclareceu que, embora a delegação de competências tenha sido formalizada no primeiro mandato, a sua execução efetiva e a consequente perceção das necessidades de pessoal só ocorreram no segundo mandato. Exemplificou com o Centro de Recolha Oficial (CRO), inaugurado em 2021, e com a área da Educação, onde a integração automática de funcionários foi insuficiente para cumprir os rácios legais, obrigando a contratações subsequentes em 2022 e 2023 para suprir as carências reais identificadas no terreno. No que respeita à política fiscal, o Presidente contestou a leitura do Vereador sobre o IMI, explicando que a estabilidade da receita arrecadada (na ordem dos 2,6 milhões de euros) é o resultado direto da estratégia de redução progressiva da taxa e da aplicação do IMI Familiar. Salientou que, sem estas medidas de alívio fiscal promovidas pelo Executivo, a arrecadação teria atingido os 3,4 milhões de euros, o que demonstra o impacto real da redução de impostos no orçamento das famílias. Por fim, o Senhor Presidente refutou a ideia de que tenha privilegiado os seus pelouros em detrimento dos restantes durante o mandato em que o vereador Jorge Pedrosa integrou o Executivo. Afirmou que o aumento de pessoal foi transversal e orientado por critérios de organização e especialização de serviços — como a separação das equipas de obras municipais das equipas de montagem de eventos — e que, proporcionalmente, os setores geridos pelo vereador Jorge Pedrosa registaram um crescimento de recursos superior ao de muitos outros pelouros. Concluiu reforçando que a reestruturação da Câmara foi um processo global de profissionalização da casa, encerrando-se assim o debate sobre este ponto. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'.** Remeter à Assembleia Municipal. **PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS DO MUNICIPIO DE VIZELA PARA O ANO DE 2026:** Considerando que: - O Mapa de Pessoal enquanto instrumento de planeamento da gestão





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

de recursos humanos, consubstancia a previsão dos trabalhadores necessários à prossecução das atividades dos serviços municipais, em conformidade com as atribuições do Município e das estratégias previamente definidas; - Nos termos do n.º 2 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal deve conter a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades; - Cada vez mais o Mapa de Pessoal assume natureza dinâmica, podendo e devendo ser objeto de ajustamentos sempre que tal se revele necessário, de modo a assegurar uma resposta adequada, eficaz e atempada às necessidades permanentes dos serviços; - Tem-se vindo a verificar uma insuficiência de recursos humanos, particularmente evidente nas áreas operacionais do Município, designadamente nos domínios da manutenção de infraestruturas, espaços públicos, rede viária, equipamentos municipais e serviços urbanos, e ainda no apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino, o que compromete a capacidade de resposta e a qualidade dos serviços prestados à população; - Estas necessidades resultam, não apenas do aumento e complexidade das atribuições municipais, mas também de fatores como aposentações, mobilidades, licenças sem remuneração e situações de doença prolongada, que têm vindo a reduzir de forma significativa o número de trabalhadores disponíveis; - Tem igualmente vindo a consolidar-se a delegação de competências no Município em diversas áreas, bem como a reestruturação e reorganização dos serviços municipais, o que permitiu uma evolução significativa ao nível dos serviços prestados, da sua qualidade e eficiência; - Não obstante, o Executivo Municipal tem vindo a adotar medidas concretas e eficazes para suprir estas dificuldades, assegurando a continuidade e a capacidade de resposta dos serviços, ainda que tal contexto tenha evidenciado a insuficiência dos recursos humanos existentes; - A carência de trabalhadores nas áreas operacionais assume carácter estrutural e permanente, exigindo o reforço dos meios humanos através da criação de novos postos de trabalho, a prover mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; - Por estas razões, revela-se imprescindível proceder à alteração do Mapa de Pessoal e do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2026, aprovados em reunião de Câmara de 02 de dezembro de 2025 e em sessão da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025. Assim, atento o exposto, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda nos termos dos artigos 29.º a 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

posterior aprovação da Assembleia Municipal, a alteração do Mapa de Pessoal do Município de Vizela e do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2026, aprovados em reunião de Câmara de 02 de dezembro de 2025 e em sessão da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):**

Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), d) e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios, do equipamento urbano, da educação, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara município; de Vizela (S. Miguel); Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) pretende levar a cabo obra de construção e requalificação dos passeios na Rua da Saudade, intervenção relevante no âmbito da RUS - Regeneração Urbana Sustentável, pretendendo igualmente levar a cabo obras para a requalificação Cemitério de Caldas – As obras em apreço constituem investimentos de relevante importância para a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e para o concelho de Vizela; – Nesse sentido foi, na data de 17 de março de 2026, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Santa Eulália, o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução de obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de



ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 17 de março de 2026, com a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para execução de obras de construção e requalificação dos passeios na Rua da Saudade, e de requalificação Cemitério de Caldas de Vizela (S. Miguel), mediante a concessão da transferência do montante de € 100.000,00 (cem mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. O Senhor Vereador Jorge Pedrosa pronunciou-se favoravelmente, relativamente às propostas constantes dos pontos 2.11 a 2.16, referentes aos protocolos de apoio às Juntas de Freguesia. Referiu que o sentido de voto positivo da oposição acompanha a linha de atuação de anos transatos no que toca ao apoio às freguesias, sublinhando que as propostas em causa se tratam, na sua maioria, de ratificações de decisões já tomadas pelo Senhor Presidente, pelo que não haveria mais nada a acrescentar senão a concordância com os referidos pontos.

Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE

INFIAS. Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, interesse para o Município; nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Infias encontra-se a desenvolver todos os procedimentos tendentes à execução das obras de alargamento e construção passeios na Rua Portos Júnior e obras de requalificação do edifício destinado à nova sede da Junta de Freguesia de Infias; – Os projetos em apreço traduzem-se numa mais-valia para a Freguesia e para o bem-estar da população; – Nesse sentido foi, na data de 17 de



ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

março de 2026, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Infias, o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução de obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 17 de março de 2026, com a Freguesia de Infias, para execução de obras de alargamento e construção passeios na Rua Portos Júnior e obras de requalificação do edifício destinado à nova sede da Junta de Freguesia de Infias, mediante a concessão da transferência do montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara interesse para o Município; Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Santa Eulália encontra-se a executar obras de requalificação do Pavilhão de Santa Eulália; – O projeto em apreço traduz-se numa mais-valia para a Freguesia e para o bem-estar da população; – Nesse sentido foi, na data de 17 de março de





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

2026, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Santa Eulália, o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução de obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 17 de março de 2026, com a Freguesia de Santa Eulália, para execução das obras de requalificação do Pavilhão de Santa Eulália, mediante a concessão da transferência do montante de € 100.000,00 (cem mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):**

Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, interesse para o Município; nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Vizela (Santo Adrião) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de construção de passeios na Rua de Santo António e para execução das obras de requalificação do edifício sede da Junta de Freguesia; – Os projetos em apreço traduzem-se numa mais-valia para a



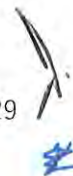


ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

Freguesia e para o bem-estar da população; – Nesse sentido foi, na data de 17 de março de 2026, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Vizela (Santo Adrião), o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução de obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 17 de março de 2026, com a Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para execução das obras de construção de passeios na Rua de Santo António e para execução das obras de requalificação do edifício sede da Junta de Freguesia, mediante a concessão da transferência do montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE VIZELA (S. PAIO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, interesse para o Município; nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Vizela (S. Paio) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de requalificação da





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

Calçada da Alegria, da Azinhaga da Carradela, do Parque de Lazer da Praia Fluvial e do Parque de Lazer de S. Paio; – Os projetos em apreço traduzem-se numa mais-valia para a Freguesia e para o bem-estar da população; – Nesse sentido foi, na data de 17 de março de 2026, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Vizela (S. Paio), o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução de obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 17 de março de 2026, com a Freguesia de Vizela (S. Paio), para execução das obras de requalificação da Calçada da Alegria, da Azinhaga da Carradela, do Parque de Lazer da Praia Fluvial e do Parque de Lazer de S. Paio, mediante a concessão da transferência do montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE TAGILDE:** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, interesse para o Município; nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

Freguesia de Tagilde encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para levar a cabo as obras de requalificação do Parque de Lazer de Tagilde – Penedo de S. Gonçalo, de requalificação do Largo de S. Gonçalo, de construção de passeios na Rua de S. Salvador de Tagilde e a conclusão da requalificação do edifício sede da Junta de Freguesia; – Os projetos em apreço traduzem-se numa mais-valia para a Freguesia e para o bem-estar da população; – Nesse sentido foi, na data de 17 de março de 2026, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Tagilde, o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução de obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 17 de março de 2026, com a Freguesia de Tagilde, para execução de obras de requalificação do Parque de Lazer de Tagilde – Penedo de S. Gonçalo, de requalificação do Largo de S. Gonçalo, de construção de passeios na Rua de S. Salvador de Tagilde e a conclusão da requalificação do edifício sede da Junta de Freguesia, mediante a concessão da transferência do montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – ASSOCIAÇÃO SOSHINKAI KARATE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 18.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

claro e exposto as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – A Associação Soshinkai Karate de Vizela é uma associação que tem como principal objeto a promoção da modalidade de Karate; – É essencial proporcionar aos atletas vizelenses o acesso à participação em provas internacionais, em representação das seleções nacionais. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação Soshinkai Karate de Vizela para proporcionar o acesso aos seus atletas a representar as seleções nacionais, através da concessão de transferência de € 150,00 (cento e cinquenta euros); – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. O Senhor Vereador Jorge Pedrosa pronunciou-se sobre os pontos 2.17 e 2.18, relativos aos apoios financeiros às associações Shoshinkai de Vizela e Artes Marciais Arte Lusa de Vizela para deslocações de atletas em representação das seleções nacionais. Manifestou o seu voto favorável a ambas as propostas, destacando a importância de os atletas representarem o município e o país a nível internacional. Contudo, questionou o Executivo sobre se o valor de 150 euros atribuído seria suficiente para as referidas deslocações ou se não haveria necessidade de reforçar





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

este montante de apoio. O Senhor Vereador Jorge Pedrosa pronunciou-se sobre os pontos 2.17 e 2.18, relativos aos apoios financeiros às associações Shoshinkai de Vizela e Artes Marciais Arte Lusa de Vizela para deslocações de atletas em representação das seleções nacionais. Manifestou o seu voto favorável a ambas as propostas, destacando a importância de os atletas representarem o município e o país a nível internacional. Contudo, questionou o Executivo sobre se o valor de 150 euros atribuído seria suficiente para as referidas deslocações ou se não haveria necessidade de reforçar este montante de apoio. Em resposta à questão levantada pelo Senhor Vereador Jorge Pedrosa, o Senhor Presidente defendeu que a gestão rigorosa dos dinheiros públicos exige uma aferição constante e detalhada de todas as despesas, independentemente do seu valor nominal. Relembrou que o equilíbrio das contas municipais depende precisamente de não permitir que pequenos apoios sejam aumentados de forma isolada, uma vez que isso criaria um precedente para todas as situações similares futuras, alterando substancialmente a escala global de financiamento das instituições e atletas. O Senhor Presidente sublinhou, que este apoio de 150 euros deve ser visto como um sinal positivo e um reconhecimento por parte do Município, e não como uma cobertura total das despesas de representação. Ressalvou que, comparativamente com muitas outras autarquias, que não atribuem qualquer apoio nestas circunstâncias, a postura de Vizela é de disponibilidade para ajudar dentro das limitações orçamentais, mantendo a coerência com a política de rigor financeiro e evitando a abertura de uma "caixa de Pandora" que comprometeria a sustentabilidade do financiamento desportivo municipal. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – ASSOCIAÇÃO ARTES MARCIAIS – ARTE LUSA DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 18.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresse as obrigações de cada um dos





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – A Associação de Artes Marciais – Arte Lusa de Vizela é uma associação que tem como principal objeto a promoção da modalidade de Ju-Jitsu; – É essencial proporcionar aos atletas vizelenses o acesso à participação em provas internacionais, em representação das seleções nacionais. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação de Artes Marciais – Arte Lusa de Vizela para proporcionar o acesso aos seus atletas a representar as seleções nacionais, através da concessão de transferência de € 150,00 (cento e cinquenta euros); – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA APOIO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – COMPLEXO DESPORTIVO DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – O n.º 3 do artigo 46.º da





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; desportivos; vai atribuir o apoio; concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de carácter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – O Futebol Clube de Vizela, fundado em 1939, é a associação mais antiga e, também das mais sócios e simpatizantes; basquetebol e ainda 28 atletas na modalidade de atletismo; representativas do concelho, tem um grande movimento associativo, e desenvolve várias atividades para – O Futebol Clube de Vizela, tem um total de 473 atletas federados, 355 distribuídos por 12 grupos/equipas, a competir na modalidade de futebol, 90 distribuídos por 7 grupos/equipas, a competir na modalidade de – A requalificação de todo o complexo desportivo, nomeadamente, a substituição total do relvado sintético, instalação de sistema de rega e nivelamento da zona exterior ao relvado, reforço do sistema de iluminação por tecnologia LED do campo de treinos n.º 1, adicionalmente a intervenção abrange a reconfiguração da ala dos escritórios, sala do material, corredores e sala de recuperação física de apoio ao





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

gabinete médico do departamento de formação, contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao Futebol Clube de Vizela para a ampliação/beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 200.000,00 (duzentos mil euros), sendo € 100.000,00 a disponibilizar em 2026 e € 100.000,00 a disponibilizar em 2027; – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – COMPLEXO DESPORTIVO DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO RAÚL BRANDÃO** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias tais objetivos; parceria, formalizadas por Contratos-Programa; entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma



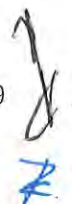


ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das realizado ao longo do ano; diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; de instalações e equipamentos desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de carácter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse Futebol de Braga; municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – O Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão foi fundado em 1980 e um grande movimento associativo. A associação desenvolve várias atividades durante o ano para os seus sócios e simpatizantes, tais como, torneios e encontros; – O Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão tem 14 grupos/equipas, que praticam a modalidade de futebol, representando todos os escalões; – Como principal referência, o Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão tem a equipa sénior a competir no Campeonato Distrital da 1.ª Divisão – Série E, da Associação de – Todos os outros escalões estão a competir nos Campeonatos Distritais, da Associação de Futebol de Braga, abrangendo um universo de cerca de 230 atletas; – A requalificação de todo o complexo desportivo, nomeadamente, construção de uma bancada coberta com capacidade de 170 lugares sentados e 4 lugares para cadeiras de rodas, contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – O Município de Vizela, desde 2017, já atribuiu apoios financeiros à construção, melhoramento e conservação das instalações do complexo desportivo do Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão, no montante total de € 456.173,94. – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. de: cêntimos); Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta – Concessão de apoio financeiro





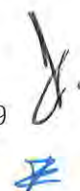
ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

ao Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão para a beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 74.293,17 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e três euros e dezassete; – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS — CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; otimização; decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual, assim como para a construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º, 15.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Comissão de Festas de Vizela iniciou a sua atividade já em 1953; – Esta Comissão, que reuniu novos elementos de direção em 2011, tem como principal objetivo a organização das Festas da Cidade de Vizela, que é o principal evento anual de animação e atração turística e cultural do concelho de Vizela; – Estas festas são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua, exposições, entre outros, culminando com o tradicional cortejo “Vizela dos Tempos Idos”, que atrai à cidade milhares de visitantes. Atento o exposto, nos termos dos artigos 21.º e 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e das alíneas o) e u)





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

n.º 1 do artigo 33.º conjugadas com alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: requalificação e conservação da sede da Comissão de Festas de Vizela; – Atribuição de apoio financeiro à Comissão de Festas de Vizela para concretizar obras de conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades, através da concessão de transferência de € 19.044,17, para as obras de obras de requalificação e conservação da sede da Comissão de Festas de Vizela. – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS — SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma otimização; decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso,



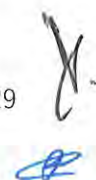


ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Sociedade Filarmónica Vizelense iniciou a sua atividade em 1822. Esta associação de forte índole cultural, reúne um vasto conjunto de valências onde a música é o principal destaque; – Pertencem a esta associação a Academia de Música, Banda Filarmónica, Orquestra Juvenil de Sopros, Orquestra Ligeira e a Orquestra Típica, que vai formando exemplarmente os jovens do concelho; – Esta associação participa em diversas atividades, representando o





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

Município de Vizela e também contribui para o enriquecimento das ações culturais divulgada na Agenda Cultural de Vizela, quer através de apresentações de espetáculos, atuações em várias atividades realizadas pela Câmara Municipal de Vizela e inúmeras audições musicais entre outras atividades relevantes; – Assim sendo, o seu trabalho é essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações municipal. Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela. O trabalho desenvolvido por esta associação, contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de – Atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Vizelense para o desenvolvimento e realização das suas atividades culturais regulares no que concerne à aquisição de instrumentos musicais pela Sociedade Filarmónica Vizelense no triénio de 2024/2026, através da concessão de transferência de verba, no valor de € 60.000,00, a ser liquidado nos seguintes termos: • € 30.000,00 (trinta mil euros) até dia 31 de dezembro de 2026; • € 30.000,00 (trinta mil euros) até dia 31 de dezembro de 2027; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DE AUTORIDADE DE TRANSPORTE E DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E COMPROMISSO PLURIANUAL DA DESPESA ASSOCIADA:** Considerando que: – A Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação; – Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal; setembro; – Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 10.º do RJSPTP, assim como nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de – Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada RJSPTP e





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o Município de Vizela decidiu delegar na CIM do AVE as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais, celebrando com esta, para o efeito, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências; – A CIM do AVE é a autoridade de transportes competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do RJSPTP, no que toca às linhas intermunicipais e às linhas inter-regionais cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras comunidades intermunicipais; – Aquando da celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre o Município de Vizela e a CIM do AVE as Partes não estipularam qualquer obrigação, no que concerne ao financiamento da CIM do AVE para o exercício das competências delegadas; – Ao abrigo da delegação de competências a CIM do AVE celebrou um contrato de concessão de serviço público de transporte de passageiros, cuja fase de exploração se iniciou em 01.12.2022 e com termo previsto a 31.12.2027, sendo sua obrigação definir e implementar um modelo de exploração para o horizonte temporal subsequente; – A CIM do AVE encetou os trabalhos tendentes à celebração de um contrato de serviço público para o período subsequente; – Para o efeito a CIM do AVE e a CIM do CÁVADO formalizaram a sua intenção de cooperação estratégica através da celebração em 17.01.2024 de um Memorando de Entendimento, no qual assumiram o compromisso de desenvolver soluções concertadas em áreas de interesse estratégico comum, incluindo no setor do transporte público de passageiros; – Na sua sequência, a CIM do AVE e a CIM do CÁVADO celebraram em 02.10.2025 um Acordo de Colaboração para a preparação da contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros (2.ª Geração), tendo estabelecido a definição do modelo de organização e modelo contratual; – Fruto desses trabalhos, ambas as Comunidades Intermunicipais convergem na vontade de preparar, de forma articulada, um procedimento de contratação pública conjunto, adotando o modelo de agrupamento de entidades adjudicantes, com a intenção de adjudicar dois contratos distintos (dois lotes), correspondentes aos respetivos territórios de intervenção; – O referido procedimento deverá abranger os serviços intermunicipais no interior de cada Comunidade Intermunicipal, os serviços inter-regionais entre ambas e com outras Autoridades de Transporte com as quais cooperem, ao abrigo de Contratos Interadministrativos vigentes ou a celebrar, bem como os serviços municipais cuja gestão tenha sido legalmente delegada, sem prejuízo de poder implicar a celebração de novos instrumentos jurídicos que assegurem a plena





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

integração dos serviços no procedimento conjunto; – Acresce que, o modelo aprovado por todos os Municípios da CIM do AVE, por deliberação do seu Conselho Intermunicipal, estabelece que as competências (próprias e delegadas) da CIM do AVE a que se referem os considerandos anteriores serão exercidas, a partir de 2027, através da celebração de um único contrato de serviço público com um operador privado, com a duração de sete anos, em regime de prestação de serviços, implicando o pagamento de uma remuneração pela CIM DO AVE ao operador materializada num preço unitário por veículo.km, cujo preço base para o concurso público foi fixado em € 2,0769, o qual será atualizado anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável; – A produção quilométrica anual associada às linhas municipais, intermunicipais e inter-regionais integrantes da Rede corresponde a 7.547.653 veículos.km, pelo que o valor máximo que a CIM do AVE poderá ter de pagar ao operador pela prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros operado nas linhas municipais, intermunicipais e inter-regionais que integram a Rede se estima em € 120.098.769,00, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável; – No que respeita ao transporte inter-regional, as necessidades de financiamento de todas as linhas às chaves de repartição dos respetivos custos e receitas; interregionais da competência partilhada da CIM CÁVADO e da CIM DO AVE devem ser consideradas de acordo com o estabelecido no «Contrato Interadministrativo de Coordenação e de Partilha de Competências de Autoridade de Transportes Relativas ao Serviço Público de Transporte de Passageiros de Âmbito Inter-Regional, Intermunicipal e Municipal» celebrado em [...] entre ambas, nomeadamente – Assim, o valor apurado da remuneração a pagar pela CIM do AVE e pelos municípios que a integram para o primeiro ano contratual é de € 15.675.620,83 a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, montante que é atualizado anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos; – Para efeitos de financiamento da remuneração a pagar pela CIM do AVE, foi considerada a disponibilização de um valor anual para o primeiro ano de € 7.135.311.92 provenientes do programa Incentiva +TP e a receita tarifária recebida pela CIM do AVE, que se estimou em € 9.231.110,24; – Os Municípios assegurarão a verba restante, no valor anual para o primeiro ano de € 249 735,92. – As obrigações pecuniárias que serão suportadas pelos Municípios, sê-lo-ão, de acordo com o seguinte fator de repartição dos encargos: o Município de Cabeceiras de Basto: 4,07%; o Município de Fafe: 8,76%; o Município de Guimarães: 40,12%; o Município de Mondim de Basto: 1,59%; o Município de Póvoa de Lanhoso: 6,19%; o Município de Vieira do Minho: 3,84%; o Município de Vila Nova de Famalicão: 30,81%; o Município de Vizela: 4,62%. – No que concerne ao Município de Vizela os encargos a suportar ao longo dos sete anos de contrato serão os seguintes: o Ano 2028 –





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

€ 11 544,26; o Ano 2029 – € 12 362,44; o Ano 2030 – € 13 180,63; o Ano 2031 – € 13 998,82; o Ano 2032 – € 14 817,01; o Ano 2033 – € 15 635,20; o Ano 2034 – € 16 453,39; celebrar, nos termos da minuta em anexo; – Nesse sentido torna-se necessário celebrar um Contrato Interadministrativo entre a CIM do AVE e o Município de Vizela, que preveja, na sua quota-parte, o financiamento da CIM do AVE e que consagre os critérios para a repartição dos encargos relacionados com a execução do contrato de serviço público a – Torna-se igualmente necessário que seja concedida por parte da Assembleia Municipal, autorização para a assunção do compromisso plurianual da despesa em apreço, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a autorização por parte da Assembleia Municipal, a proposta de: – Autorização para a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo das Competências de Autoridade de Transportes, entre o Município de Vizela e CIM do Ave, nos termos da minuta em anexo. – Autorização para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente à despesa inerente ao "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo das Competências de Autoridade de Transportes", a celebrar entre o Município de Vizela e CIM do Ave " nos seguintes termos: o Ano 2028 – € 11 544,26; o Ano 2029 – € 12 362,44; o Ano 2030 – € 13 180,63; o Ano 2031 – € 13 998,82; o Ano 2032 – € 14 817,01; o Ano 2033 – € 15 635,20; o Ano 2034 – € 16 453,39. O Senhor Vereador Jorge Pedrosa solicitou esclarecimentos adicionais sobre o ponto em análise, referente à comparticipação do Município de Vizela no âmbito da CIM Ave para o período de 2028 a 2034. Notou que, em comparação com outros municípios, o valor da comparticipação de Vizela parece ser residual, pelo que questionou o Senhor Presidente sobre os detalhes da decisão tomada em sede de Comunidade Intermunicipal e a fundamentação para os montantes previstos para este ciclo de sete anos. O Senhor Presidente esclareceu que o ponto em votação se refere à celebração de um novo acordo interadministrativo para a delegação de competências no financiamento dos transportes, uma vez que o atual acordo termina a 31 de dezembro de 2027. Explicou que o novo período de vigência compreenderá o ciclo entre 1 de janeiro de 2028 e 31 de dezembro de 2034, envolvendo um valor global previsível na ordem dos 100 mil euros para a totalidade dos sete anos. Sublinhou que este



ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

montante tem um carácter de financiamento de equilíbrio, destinado apenas a cobrir o eventual diferencial entre a despesa do serviço e as receitas provenientes das transferências do Orçamento do Estado e da bilhética. O Senhor Presidente detalhou as previsões anuais de comparticipação municipal, que começam nos 11 500 euros em 2028 e aumentam gradualmente até aos 16 453 euros em 2034, reforçando que estes valores são provisionais e destinam-se a garantir a continuidade e a estabilidade do sistema de transportes no âmbito da CIM do Ave. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.** **PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO - 1.º DIREITO - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO:** Considerando que: – O direito à habitação consagrado no artigo 65.º da Constituição da República portuguesa define que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”; – A habitação é fundamental à sobrevivência quotidiana, uma necessidade básica, satisfazendo um conjunto de funções desde abrigo, reprodução da família, sendo, elemento fundamental de integração social e de socialização; – O caminho percorrido até à data no âmbito da habitação em Portugal deixou a descoberto problemas estruturais no que diz respeito ao acesso à habitação, equilíbrio entre a oferta habitacional, ao nível da qualificação do edificado e coesão socioterritorial, assim como na funcionalidade global do sistema; do país; será imperativo dar resposta até 2031; – Fruto de uma série de mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos do ponto de vista financeiro, económico e social no país, urge a definição de uma visão estratégica ao nível da habitação que esteja adequada a essas alterações, tratando-se esta de um elemento-chave na estabilidade económica e social – Nesse sentido, surge a Estratégia Nacional de Habitação (ENH) aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2015 que contempla um conjunto de linhas orientadoras prioritárias às quais – O Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional realizado pelo IHRU em 2017/18 que serviu de base à preparação e implementação do 1.º Direito, revela a necessidade de alargar o acesso a uma habitação e de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos pela implementação de respostas; – Dadas as especificidades de cada território e em prol da urgência da alteração do paradigma atual, assim como no âmbito da eficiência da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), uma Estratégia definida ao nível Local com base num diagnóstico integrado do que são as características da população e do território em causa será um instrumento fundamental na prossecução das medidas estabelecidas na ENH e dos objetivos da NGPH de forma articulada com soluções urbanas sustentáveis; – A Estratégia

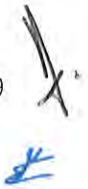


ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

Local de Habitação (ELH) constitui-se assim um instrumento chave para a melhoria da qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano; – A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela constitui-se um instrumento consolidado e concebido em articulação com os demais instrumentos de gestão estratégica e objetivos do município; – A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela contempla um modelo de intervenção realístico, transparente, simples, pragmático e mensurável, que orienta e articula as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas; – Com a definição da Estratégia Local de Habitação, o Município de Vizela estará mais bem preparado para adotar um conjunto de passos necessários à resolução dos problemas habitacionais da população, na mobilização de recursos para o desenvolvimento social do concelho, e a atração de novos investimentos para o seu território; habitação: – Neste sentido a Câmara Municipal de Vizela determinou apresentar a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, definida para o horizonte temporal 2020-2026, a partir de um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das famílias do concelho, prevendo-se realizar o enquadramento e orientar a elaboração de uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; – Assim sendo, de forma a dar resposta às necessidades decorrentes da Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela e, deste modo, submeter uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, pretende o Município de Vizela adquirir as seguintes frações destinadas a o Fração autónoma designada pela letra “D”, referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua José Ribeiro Ferreira, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 1 - D e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1347-D; o Fração autónoma designada pela letra “B”, referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa do Casal, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 2285 - B e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 3478-B. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aquisição das frações infra identificadas para submissão de candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação: o Fração autónoma designada pela letra “D”, referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em



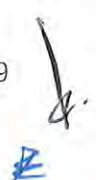


ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

regime de propriedade horizontal, sito na Rua José Ribeiro Ferreira, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 1 - D e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1347-D, pelo valor de cento e setenta e cinco mil euros; o Fração autónoma designada pela letra "B", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa do Casal, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 2285 - B e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 3478-B, pelo valor de cento e oitenta e cinco mil euros. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE VIZELA – PPI: 6/2023":** Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/1631/26, de 12 de fevereiro de 2026, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026. assumidas desde então: aplicáveis; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões o O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada. – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Senhor Arquiteto José Luís Leite Gomes. – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

decisão de contratar, decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação das propostas constantes do relatório final. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito. – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. – Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, proceder-se-á à retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, conforme deliberado pela Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026. – Existe cabimento orçamental efetuado para o ano de 2026 pelo valor de € 244.145,15 (PRC n.º 815/2026). junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: no relatório final; cêntimos). Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de adjudicação da empreitada submetida a concurso, da proposta contida - Adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à concorrente MR. BUILDING, LDA., pelo valor de € 208.567,81 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), acrescidos de € 12.514,07 (doze mil, quinhentos e catorze euros e sete cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 221.081,88 (duzentos e vinte e um mil, oitenta e um euros e oitenta e oito - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação de alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., que titule as seguintes autorizações: 4ª subcategoria da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e 5ª, 6ª, 8ª e 9ª subcategorias da 1ª categoria, no valor correspondente aos trabalhos a executar. - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para realização de despesa no valor de € 208.567,81 (duzentos e oito mil,





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

quinhentos e sessenta e sete euros e oitenta e um centimos), acrescidos de € 12.514,07 (doze mil, quinhentos e catorze euros e sete centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 221.081,88 (duzentos e vinte e um mil, oitenta e um euros e oitenta e oito centimos). Aprovação da minuta do contrato de empreitada para execução da “Requalificação do Posto Territorial da GNR de Vizela – PPI: 6/2023”, em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. O Senhor Vereador Jorge Pedrosa pronunciou-se sobre o conjunto de propostas relativas aos procedimentos de contratação pública, adjudicação e aprovação de minutas de contrato, destacando a importância de todas as intervenções para o melhoramento das vias e estruturas do concelho. No entanto, centrou a sua análise na requalificação do Castelo da Ponte, assinalando que, sendo esta a obra de maior montante e com um histórico temporal considerável, lamenta o tempo perdido no passado, nomeadamente devido à rescisão unilateral de um contrato anterior. Defendeu que, face aos valores agora envolvidos, essa interrupção poderia ter sido evitada, uma vez que o diferencial não ultrapassaria os 50% do contrato inicial. Apesar das críticas ao percurso administrativo da obra, manifestou o desejo de que a mesma se concretize com a maior brevidade possível, dada a natureza emblemática do edifício e a sua localização estratégica à entrada da cidade. Concluiu sublinhando que a rápida conclusão desta primeira fase é fundamental para que se possa avançar, no futuro, para a segunda etapa do projeto, relativa à instalação do Museu da Moto. O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou ser o principal interessado na conclusão célere da requalificação do Castelo da Ponte, notando que, num universo de mais de duzentas obras realizadas nos últimos anos, esta foi a única que apresentou problemas desta natureza. Refutou a tese do vereador Jorge Pedrosa sobre a viabilidade da manutenção do contrato anterior, reiterando que o valor da revisão ultrapassava os 50% permitidos pelo Código dos Contratos Públicos. Recordou que a Autarquia se baseou num parecer jurídico categórico sobre a impossibilidade legal de continuar com o empreiteiro anterior e que o Vereador, apesar de ter ficado de apresentar um parecer em sentido contrário, nunca o fez. O Senhor Presidente sublinhou que a sua vontade política de ver a obra terminada não pode, em circunstância alguma, sobrepor-se aos pressupostos legais ou arriscar uma censura por parte do Tribunal de Contas. Manifestou a convicção de que estão agora reunidas todas as condições para avançar com a recuperação de um dos edifícios mais emblemáticos e históricos de Vizela, símbolo da luta autonómica do concelho. Concluiu reforçando o compromisso de devolver o Castelo da Ponte à população no mais curto espaço de tempo, cumprindo assim um dos pontos fundamentais do seu manifesto eleitoral. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.26 DA ORDEM DE**





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA RUA FRANCISCO COSTA E DA TRAVESSA LATINO COELHO – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 11/2025”:

Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/1625/26, de 12 de fevereiro de 2026, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026. assumidas desde então: aplicáveis; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões o O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; o O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Senhor Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação das propostas constantes do relatório final; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito; – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€; – Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, proceder-se-á à retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, conforme deliberado pela Câmara





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026; – Existe cabimento orçamental efetuado para o ano de 2026 pelo valor de € 200.704,41 (PRC n.º 818/2026). Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: no relatório final; centimos). de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de adjudicação da empreitada submetida a concurso, da proposta contida - Adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à concorrente ENGEGLOBAL, LDA., pelo valor de € 188.738,73 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e oito euros e setenta e três centimos), acrescidos de € 11.324,32 (onze mil, trezentos e vinte e quatro euros e trinta e dois centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 200.063,05 (duzentos mil, sessenta e três euros e cinco - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação de alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., que titule as seguintes autorizações: 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e 6ª subcategoria da 2ª categoria, no valor correspondente aos trabalhos a executar. - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação do Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas, ou a certificação de que se enquadra na exceção prevista no n.º 9 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para realização de despesa no valor € 188.738,73 (cento e oitenta e oito mil, € 200.063,05 (duzentos mil, sessenta e três euros e cinco centimos), de janeiro. setecentos e trinta e oito euros e setenta e três centimos), acrescidos de € 11.324,32 (onze mil, trezentos e vinte e quatro euros e trinta e dois centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de - Aprovação da minuta do contrato de empreitada para execução da "Requalificação da Rua Francisco Costa e da Travessa Latino Coelho – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 11/2025", em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.27 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE – FASE 1 – PPI: 1/2022”:**

Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/1556/26, de 11 de fevereiro de 2026, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026. – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões assumidas desde então: O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada. – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis. – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Senhor Dr. Filipe Manuel Martins de Castro. – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação das propostas constantes do relatório final. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito. – De acordo com o estipulado nos artigos 88.º e 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em consideração que o valor do contrato a celebrar será superior a € 500.000,00, será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. – Nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% do valor desse pagamento. – Existe cabimento orçamental efetuado para o ano de 2026 pelo valor de € 1.750.000,00 (PRC n.º 820/2026). Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de adjudicação da empreitada submetida a concurso, da proposta contida no relatório final; - Adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à concorrente NVE – ENGENHARIAS, S.A., pelo valor de € 3.348.024,98 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, vinte e quatro euros e noventa e oito centimos), acrescidos de € 200.881,50 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e um euros e cinquenta centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 3.548.906,48 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e seis euros e quarenta e oito centimos). - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da prestação de caução correspondente a 5% do preço contratual o que equivale a € 167.401,25 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e um euros e vinte e cinco centimos); - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação de alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., que titule as seguintes autorizações: 1ª subcategoria da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e 3ª e 10ª subcategorias da 1ª categoria, 3ª subcategoria da 4ª categoria e 1ª, 5ª e 6ª subcategorias da 5ª categoria, no valor correspondente aos trabalhos a executar. - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação do Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, ou a certificação de que se enquadra na exceção prevista no n.º 9 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para realização de despesa no valor € 3.348.024,98 (três





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

milhões, trezentos e quarenta e oito mil, vinte e quatro euros e noventa e oito cêntimos), acrescidos de € 200.881,50 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 3.548.906,48 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e seis euros e quarenta e oito cêntimos). - Aprovação da minuta do contrato de empreitada para execução da "Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1 – PPI: 1/2022", em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.28 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DONA ANA DE SÁ – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 8/2023":**

Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/1574/26, de 11 de fevereiro de 2026, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos; – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões assumidas desde então: O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada. – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Senhor Engenheiro Luís Manuel Ribeiro Eiras. – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação das propostas constantes do relatório final. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito. – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. – Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, proceder-se-á à retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, conforme deliberado pela Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026. – Existe cabimento orçamental efetuado para o ano de 2026 pelo valor de € 283.810,01 (PRC n.º 814/2026). Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de adjudicação da empreitada submetida a concurso, da proposta contida no relatório final; - Adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à concorrente ENGEGLOBAL, LDA., pelo valor de € 254.908,81 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito euros e oitenta e um cêntimos), acrescidos de € 15.294,53 (quinze mil, duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 270.203,34 (duzentos e setenta mil, duzentos e três euros e trinta e quatro cêntimos). - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Que seja solicitado à empresa adjudicatária, a apresentação de alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., que titule as seguintes autorizações: 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e 6ª subcategoria da 2ª categoria, no valor correspondente aos trabalhos a executar. - Que seja solicitado à empresa adjudicatária, a apresentação da Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo; - Que seja solicitado à empresa adjudicatária, a apresentação da cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente; - Que seja solicitado à empresa adjudicatária, a apresentação do Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, ou a certificação de que se enquadra na execução prevista no n.º 9 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99,





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

de 08 de junho, para realização de despesa no valor de € 254.908,81 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito euros e oitenta e um centésimos), acrescidos de € 15.294,53 (quinze mil, duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta e três centésimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 270.203,34 (duzentos e setenta mil, duzentos e três euros e trinta e quatro centésimos). - Aprovação da minuta do contrato de empreitada para execução da "Requalificação da Rua Dona Ana de Sá – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 8/2023", em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.29 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA LATINO COELHO – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 9/2023":** Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/1605/26, de 11 de fevereiro de 2026, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026. assumidas desde então: aplicáveis; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões; O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Senhor Arquiteto José Luís Leite Gomes; – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação das propostas constantes do relatório final;



ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

– Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito; – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. – Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, proceder-se-á à retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, conforme deliberado pela Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026; – Existe cabimento orçamental efetuado para o ano de 2026 pelo valor de € 314.278,19 (PRC n.º 819/2026). Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: no relatório final; centimos). - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de adjudicação da empreitada submetida a concurso, da proposta contida - Adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à concorrente ENGEGLOBAL, LDA., pelo valor de € 279.151,01 (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e um euros e um centimo), acrescidos de € 16.749,06 (dezassex mil, setecentos e quarenta e nove euros e seis centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 295.900,07 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos euros e sete - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação de alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., que titule as seguintes autorizações: 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e 6ª subcategoria da 2ª categoria, no valor correspondente aos trabalhos a executar. - Que seja solicitado à empresa adjudicatária, a apresentação da Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo; - Que seja solicitado à empresa adjudicatária, a apresentação da cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente; - Que seja solicitado à empresa adjudicatária, a apresentação do Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas, ou a certificação de que se enquadra na exceção prevista no n.º 9 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para realização de despesa no valor de € 279.151,01 (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e um euros e um cêntimo), acrescidos de € 16.749,06 (dezasseis mil, setecentos e (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos euros e sete cêntimos). quarenta e nove euros e seis cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 295.900,07 - Aprovação da minuta do contrato de empreitada para execução da "Requalificação da Rua Latino Coelho – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 9/2023", em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.30 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO BELMENSE E TRAVESSA DO BELMENSE – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 9/2025"**: Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/1607/26, de 11 de fevereiro de 2026, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026. assumidas desde então: – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões; O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada. – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis. – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Senhor Dr. Filipe Manuel Martins de Castro. – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar,





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação das propostas constantes do relatório final. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito. – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. – Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, proceder-se-á à retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, conforme deliberado pela Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026. – Existe cabimento orçamental efetuado para o ano de 2026 pelo valor de € 202.127,46 (PRC n.º 813/2026). junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: no relatório final; Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de adjudicação da empreitada submetida a concurso, da proposta contida - Adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à concorrente ENGEGLOBAL, LDA., pelo valor de € 153.948,32 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), acrescidos de € 9.236,90 (nove mil, duzentos e trinta e seis euros e noventa cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 163.185,22 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos). - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação de alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., que titule as seguintes autorizações: 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e 6ª subcategoria da 2ª categoria, no valor correspondente aos trabalhos a executar. - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação do Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas, ou a certificação de que se enquadra na exceção prevista no n.º 9 do artigo 81.º





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

do Código dos Contratos Públicos; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de janeiro, de 08 de junho, para realização de despesa no valor de € 153.948,32 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), acrescidos de € 9.236,90 (nove mil, duzentos e trinta e seis euros e noventa cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 163.185,22 (cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos). - Aprovação da minuta do contrato de empreitada para execução da “Requalificação da Rua do Belmense e Travessa do Belmense – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 9/2025”, em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.31 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DOS BOMBEIROS E DA RUA JOSÉ RIBEIRO FERREIRA – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 8/2025”:** Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/1606/26, de 11 de fevereiro de 2026, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026. assumidas desde então: aplicáveis. – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões; O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada. – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Senhor Engenheiro Luís Manuel Ribeiro Eiras. –





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação das propostas constantes do relatório final. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito. – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. – Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, proceder-se-á à retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, conforme deliberado pela Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026. – Existe cabimento orçamental efetuado para o ano de 2026 pelo valor de € 419.168,63 (PRC n.º 817/2026). Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: no relatório final; de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de adjudicação da empreitada submetida a concurso, da proposta contida - Adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à concorrente ENGEGLOBAL, LDA., pelo valor de € 339.857,32 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e trinta e dois cêntimo), acrescidos de € 20.391,44 (vinte mil, trezentos e noventa e um euros e quarenta e quatro cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 360.248,76 (trezentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e oito euros e setenta e seis cêntimos). – Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação de alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., que titule as seguintes autorizações: 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e 6ª subcategoria da 2ª categoria, no valor correspondente aos trabalhos a executar. - Que seja solicitado à empresa adjudicatária, a apresentação da Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo; - Que seja solicitado à empresa adjudicatária, a apresentação da cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente; - Que seja





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

solicitado à empresa adjudicatária, a apresentação do Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas, ou a certificação de que se enquadra na exceção prevista no n.º 9 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para realização de despesa no valor de € 339.857,32 (trezentos e trinta e nove mil, centimos). 18/2008, de 29 de janeiro. oitocentos e cinquenta e sete euros e trinta e dois centimo), acrescidos de € 20.391,44 (vinte mil, trezentos e noventa e um euros e quarenta e quatro centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 360.248,76 (trezentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e oito euros e setenta e seis - Aprovação da minuta do contrato de empreitada para execução da “Requalificação da Avenida dos Bombeiros Voluntários e da Rua José Ribeiro Ferreira – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 8/2025”, em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.32 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE SEIS HABITAÇÕES EM REGIME DE CUSTOS CONTROLADOS – PPI: 2/2022”:** Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/1641/26, de 12 de fevereiro de 2026, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2026. assumidas desde então: aplicáveis. – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões; O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada. – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais – Foi designado, nos termos da alínea



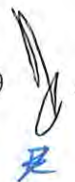


ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Senhor Arquiteto José Luís Leite Gomes. – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação das propostas constantes do relatório final. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito. – De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em consideração que o valor do contrato a celebrar será superior a € 500.000,00, será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. – Nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% do valor desse pagamento. – Existe cabimento orçamental efetuado para o ano de 2026 pelo valor de € 726.854,42 (PRC n.º 816/2026). junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: no relatório final; Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de adjudicação da empreitada submetida a concurso, da proposta contida - Adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à concorrente TAMIEX, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA., pelo valor de € 676.573,98 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e três euros e noventa e oito cêntimos), acrescidos de € 40.594,44 (quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 717.168,42 (setecentos e dezassete mil, cento e sessenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos). – Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da prestação de caução correspondente a 5% do preço contratual o que equivale a € 33.828,70 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito





ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

euros e setenta cêntimos); - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação de alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., que titule as seguintes autorizações: 1ª subcategoria da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, 1ª subcategoria da 4ª categoria e 2ª subcategoria da 5ª categoria no valor correspondente aos trabalhos a executar. - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para realização de despesa no valor de € 676.573,98 (seiscentos e setenta e seis mil, quarenta e dois cêntimos); artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. quinhentos e setenta e três euros e noventa e oito cêntimos), acrescidos de € 40.594,44 (quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 717.168,42 (setecentos e dezassete mil, cento e sessenta e oito euros e oitenta e - Aprovação da minuta do contrato de empreitada para execução da "Construção de seis Habitações em Regime de Custos Controlados – PPI: 2/2022", em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.33 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – L&M SOCIEDADE CATERING, LDA.:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 24 de março de 2026, veio a empresa L&M Sociedade Catering, Lda., contribuinte n.º 508 850 584, com sede na Rua de Frades, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização do evento "Absolut Remember" a decorrer na Casa do Park, no dia 28 de março de 2026, entre as 20h00 e as 05h00 do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e, também à Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, que se pronunciaram favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião de Câmara, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de março de 2026, a emissão da Licença Especial Ruído, para a data e horários em apreço, nos termos do disposto n. os 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e nos n. os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de



ATA N.º12

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 14 de abril de 2026

janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 26 de março de 2026, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para a data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.34 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – TRAVESSA 11 DE JULHO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):** Considerando que: - Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. - De modo a criar melhores condições de segurança na circulação automóvel e de peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Travessa 11 de Julho na União de freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação da respetiva sinalização: – Travessa 11 de Julho –União de freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) o Colocação de um sinal de "Sentido proibido" (C1); o Colocação de um sinal de "Trânsito de sentido único" (H3); o Colocação de um sinal de "Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos (B2)". **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às doze horas e cinco minutos do dia catorze de abril de dois mil e vinte e seis, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Filipe Manuel Martins Castro, Técnico Superior deste Município:-----

